



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 26/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta Comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 26/2018, que versa sobre autorização para venda de bens móveis do Município de Santo Antônio da Platina.

Para tanto, o Executivo justificou (fls. 03) a propositura, apontando que:

O Projeto de Lei nº 26/2018 visa a indispensável autorização legislativa para a alienação de bens inservíveis que integram o patrimônio público municipal.

Aludida alienação se faz necessária posto que, tais bens, em razão da depreciação decorrente do tempo, perderam sua finalidade ao poder público, sendo que alguns não possuem condições de recuperação e outros, a mesma é economicamente inviável, conforme foi apurado pela Comissão Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais, designada nos termos da Portaria 169/2017, cujo relatório final encontra-se anexo.

Desta forma, considerando que tais bens integrantes do patrimônio público do município não mais atendem à sua finalidade e que os valores apurados com sua alienação, através de leilão, serão revertidos na aquisição de novos bens, encontram-se resguardados os interesses da Administração Municipal, bem como os princípios que a norteiam.

São essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos e que me leva a propor o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 1144/2018
Data 06 / 09 / 18 às 16 h 00 min
Nome Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Assim sendo, esperamos aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres vereadores.

Juntamente com a justificativa foi enviado o Parecer Jurídico nº 0338/2018, assinado pela Dra. Cíntia Antunes de Almeida Silva (OAB/PR 41.023), advogada do Município.

Insatisfeita com a documentação colacionada, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sugeriu a devolução do PL em tela ao Executivo Municipal, com vistas a sua complementação – entendimento este acolhido pelo Presidente desta Casa de Leis.

Quando de seu retorno, a propositura em comento veio então adequadamente complementada, passando a contar com os seguintes documentos: **I)** Despachos e ofícios de tramitação interna; **II)** Cópia do Processo Administrativo – Protocolo nº. 2017/8/16884, referente à abertura de processo licitatório (modalidade Leilão) para alienação dos bens móveis delimitados; **III)** Portaria nº 169/2017, de nomeação da Comissão Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município; **IV)** Avaliações elaborados por empresas privadas especializadas; **V)** Ofício nº 258, do Departamento de Patrimônio e Segurança Espaços Públicos, listando os veículos a serem alienados e informando a situação cadastral de cada um deles; **VI)** Consultas consolidadas dos veículos objetos da pretendida alienação junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e Histórico de Identificação dos Itens junto aos registros do Município; **VII)** Portaria nº 288/2017, de prorrogação da Comissão Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município; **VIII)** Avaliação e Relatório Final da Comissão Especial designada; **IX)** Solicitação de exclusão de três dos bens relacionados (Patrimônios nº 6765, nº 9691 e nº 16838), que serão objeto de novo processo de leilão, em razão de restrições cadastrais; e, por fim, **X)** Certificados de Registros dos Veículos objetos da pretendida alienação demonstrando que tais bens pertencem à municipalidade.

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 69/2018) – o qual, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiu parecer favorável à tramitação do projeto em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 71, alínea "g" do Regimento Interno desta Casa.

O presente Projeto de Lei já obteve parecer favorável do Setor Jurídico e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – ambos deste Parlamento Municipal.

É evidente que o presente PL, ao envolver a alienação de bens da municipalidade merece ser analisado por esta Comissão de Obras e Serviços Públicos – nos termos do Regimento Interno vigente.

Como já exposto, a presente propositura visa autorização para a alienação de bens móveis que não são mais úteis à municipalidade, em razão de seu péssimo estado de conservação – sendo inviável sua recuperação.

De tal feita, foi instituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais e estes foram divididos em lotes – passando então por avaliação de 3 (três) empresas especializadas para obtenção do preço médio de venda.

Juntada a documentação, a Comissão Especial apresentou seu relatório final, onde oportunamente informou o valor base para o leilão e solicitou a exclusão dos itens que não estavam aptos a serem alienados.

Assim, ante o exposto, descabem maiores digressões a respeito da conveniência e oportunidade da presente propositura, uma vez que, estando inservíveis os bens e sendo antieconômica sua recuperação, não existe diversa alternativa a não ser proceder com a venda destes em processo licitatório competente (leilão), de modo a auferir ainda o melhor valor possível pelo patrimônio municipal.

De tal feita, ante o exposto e tendo em vista os esclarecimentos prestados, verifica-se a pertinência do Projeto de Lei em comento – de modo que esta Comissão nada encontrou que possa obstar a tramitação regular da presente proposição legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando que o Executivo tem competência para propositura do presente Projeto de Lei, assim como apresentou justificativa, apresentou a documentação necessária e cumpriu com os trâmites regimentais, esta Comissão de Obras e Serviços Públicos é favorável a que o presente PL seja levado à apreciação do Plenário, nos termos apresentados.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina – PR,
05 de Setembro de 2018.

Rudinei Benedito Esteves

Presidente

Genivaldo Marques

Secretário

Odemir Jacob

Membro